



WorkShop Garantias de Descomissionamento

Suzi Barbosa – Coordenadora de Regulação e Apoio Jurídico

14 de agosto de 2023

Programação



10:00 – 10:15 Abertura ;
10:15 – 11:00 Orientações Gerais;
11:00 – 11:30 Modelo de Aporte Progressivo;
11:30 – 12:00 Perguntas e Respostas;
12:00 – 13:30 Intervalo;



13:30 – 14:00 Painel de Seguro Garantia e de Penhor;
14:00 – 14:30 Painel de Carta de Crédito e Fundo de Provisionamento;
14:30 – 15:00 Painel de Garantia Corporativa e Termo;
15:00 – 15:45h Perguntas e Respostas



15:45 - Encerramento



Garantias de Descomissionamento

Orientações Gerais

Suzi Barbosa – Coordenadora de Regulação e Apoio Jurídico

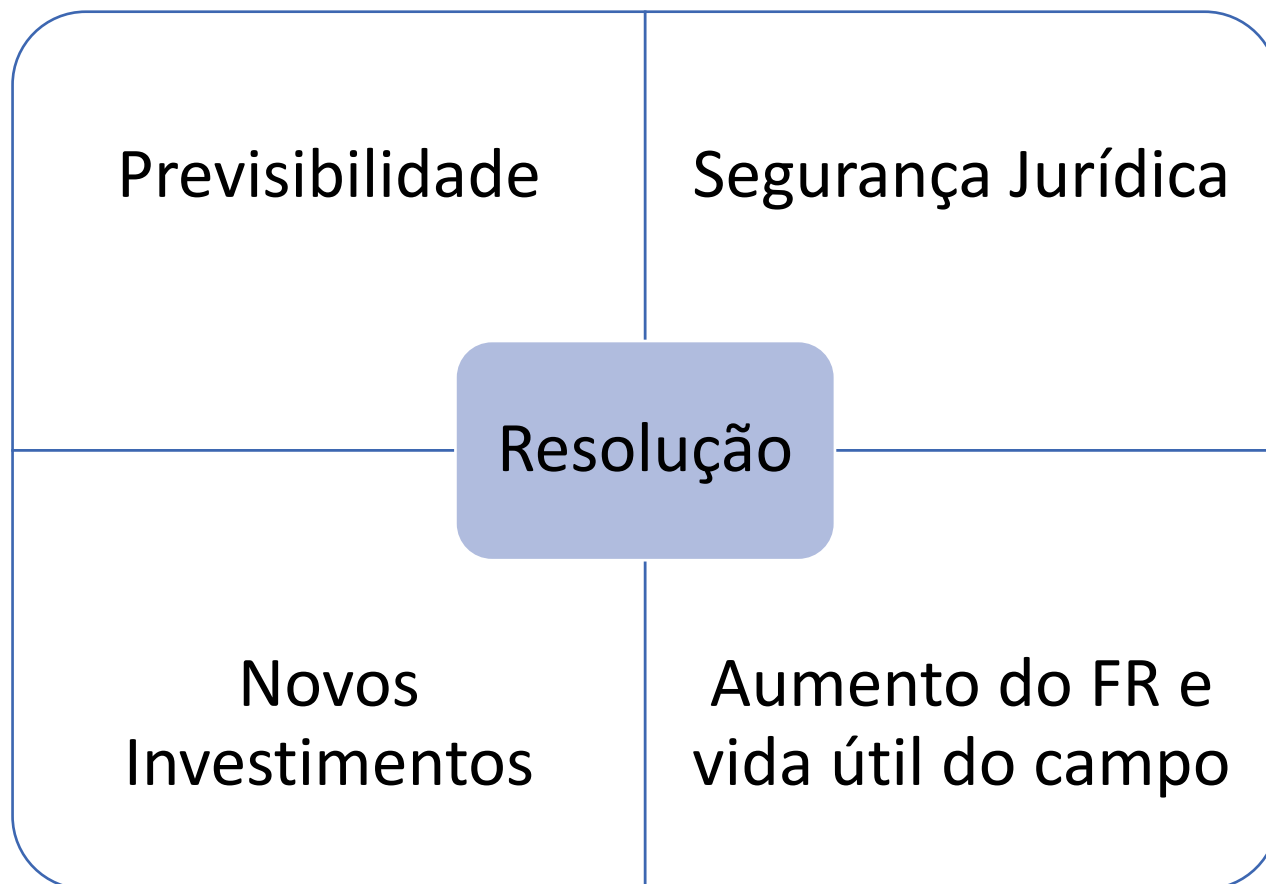
14 de agosto de 2023

“ Regulamenta os procedimentos para apresentação de garantias financeiras e termo que assegurem os recursos financeiros para o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural. ”



Obrigação de garantir o descomissionamento
Contrato de E&P





Reflexão: O que deve ser priorizado?

I- Novos investimentos para o aumento da vida útil do campo e postergação do abandono?

OU

II- Garantias / Gastos para a realização do abandono no início do projeto?

Equilíbrio



Modalidades de Garantias e Instrumentos que Asseguram o Descomissionamento



Descomissionamento

FUNDO DE PROVISIONAMENTO

PENHOR DE ÓLEO

CARTA DE CRÉDITO

SEGURO GARANTIA

GARANTIA CORPORATIVA

+

TERMO PARA ASSEGURAR OBRIGAÇÕES DE DESCOMISSIONAMENTO

Grande pleito do mercado acatado: A ANP pode admitir que a própria contratada assegure o cumprimento das obrigações de descomissionamento considerando seu baixo risco de inadimplimento, mediante assinatura de termo ✓

Garantias de Descomissionamento

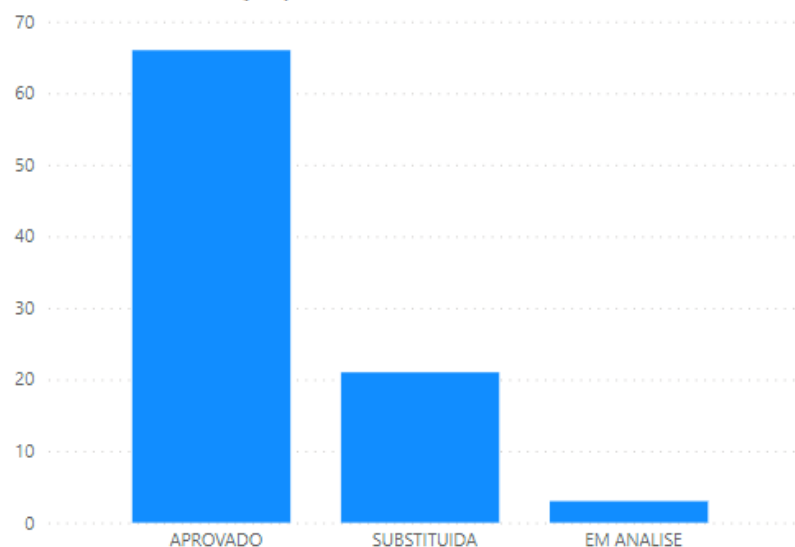
\$7,39 Bi

Valor Total Garantido

77

Número de Garantias

Situação por N° de Garantias Financeiras



82 Bi

Valor a ser garantido em 2023

192

campos garantidos

444

campos no brasil

Prazo para apresentação da primeira garantia

- Até **02 de outubro de 2023**, todas as empresas contratadas que detenham **campos de petróleo e gás natural com produção iniciada há 180 dias** ou mais deverão apresentar garantia financeira de descomissionamento.
- Será considerado o **início da produção**, para fins de contagem dos 180 dias, a data de envio do **primeiro Boletim Mensal de Produção (BMP) do campo**.
- Os campos que não estiverem atualmente em produção, mas já produziram sobre a vigência do contrato de concessão, partilha ou cessão onerosa também precisarão apresentar garantias financeiras de descomissionamento até 02 de outubro de 2023.



Garantias apresentadas antes de 02 de outubro

- **Em 02 de outubro de 2023 termina o prazo estabelecido nas regras de transição** previstas no Capítulo IX da resolução, assim, **todas as garantias entregues antes da publicação do normativo precisarão adequar-se integralmente à resolução.**
- As empresas que já apresentaram garantia de descomissionamento, em virtude do processo de cessão de direitos ou pela exigência expressa da ANP **terão até 02 de outubro de 2023** para realizar a **atualização anual das garantias** no valor de 2023 e **adequações necessárias nos instrumentos.**

- garantia apresentada não possua as mesmas cláusulas dos anexos da resolução
- não cumpra todos os requisitos de admissibilidade previstos na resolução

precisará ser substituída por uma nova garantia plenamente constituída na forma da RANP 854/2021



Garantias apresentadas antes de 02 de outubro

- **Garantias corporativas** aprovadas antes de 02 de outubro de 2023 → **para manutenção da modalidade de garantia corporativa, será necessária a apresentação de:**
 - **nota de classificação de risco**
 - **parecer jurídico emitido por profissional ou escritório de advocacia habilitado a se pronunciar sobre direito do país da garantidora, caso a garantidora seja empresa sediada fora do país.**
- **Caso o contratado tenha apresentado alguma garantia diversa das expressamente aceitas pela Resolução ANP nº 854/2021, deverá substituir a garantia anteriormente apresentada por uma dessas modalidades.**



Apresentação da Garantia

➤ **Quantas garantias posso apresentar?**

R: Uma garantia isolada ou um conjunto de garantias para garantir um campo específico.

Será permitido que uma única garantia garanta um conjunto de campos, não sendo necessário que eles façam parte de um mesmo polo.

Neste caso, é importante indicar no **requerimento de apresentação de garantia (anexo I do Manual de garantias)** qual o valor da garantia que se destina à cada Campo.

➤ **Quem pode apresentar Garantias?**

É do **operador** do Campo a obrigação de **coordenar a apresentação das garantias de descomissionamento** atreladas a um contrato

Contudo, nos casos de consórcios, as consorciadas poderão apresentar as garantias em conjunto ou individualmente. Caso decidam por entregar as garantias separadamente, as consorciadas deverão manter o operador ciente de todas as informações relevantes quanto à apresentação. Lembrando que a obrigação de garantir o campo é solidária entre os concessionários



Apresentação da Garantia

➤ Garantias já constituídas

Modalidade	Requisitos
Seguro garantia /Carta de Crédito	Apresentação do seguro garantia emitido pela seguradora e registrado na SUSEP, e carta emitida
Penhor de óleo e gás natural	Penhor assinado pelos representantes da empresa detentora dos direitos de exploração e produção do campo empenhado. O registro do penhor será realizado após o documento ser conferido pela ANP e assinado pelo Diretor Geral da Agência.
Garantia corporativa	Apresentação da garantia corporativa assinada pelos representantes da empresa garantidora.
Fundo de provisionamento	Contrato de fundo de provisionamento assinado pela contratante e o banco depositário, integralmente preenchido, inclusive com o número da conta. Valor já depositado na conta. Comprovante de aplicação em fundo de investimento autorizado.

➤ Forma de apresentação:

A garantia deve, **preferencialmente**, ser apresentadas em formato digital sendo, para tanto, assinada digitalmente com certificação digital no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil**.

Caso a garantia seja apresentada em **documento físico**, a contratada deverá **peticionar uma versão digitalizada do documento no SEI** bem como **entregar a garantia original no protocolo da ANP**, devendo constar na referência o **número do processo** em que a versão digital foi preliminarmente apresentada.



Apresentação da Garantia

➤ Forma de apresentação

O processo se inicia com o peticionamento da **garantia** juntamente com os documentos que compõe o processo de garantias no SEI.



Escolher o tipo do processo que deseja iniciar:

Escolha o Tipo do Processo:

Aprovação: Acordo de Individualização da Produção (AIP)

Aprovação: Alteração de Área de Desenvolvimento

Aprovação: Compromisso de Individualização da Produção (CIP)

Aprovação: Devolução de Áreas e Desativação de Instalações

Aprovação: **Garantia de Desativação**

Aprovação: Garantia do Programa de Trabalho Inicial (PTI)



Apresentação da Garantia

Anexo I

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

A [inserir o nome do contratado do contrato de E&P], por meio de seu(s) representante(s) legal(is), apresenta à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP garantia financeira ou termo que assegure o descomissionamento das instalações do Campo [inserir o nome do(s) Campo(s) para o qual a garantia está sendo apresentada].

1 Dados do(s) contrato(s) de E&P para o qual se apresenta a garantia.	
Número	
Nome fantasia	
Campo(s) para o(s) qual(is) a garantia está sendo apresentada	
Operadora do contrato	
Contratada/Cessionária/Cedente que apresenta garantia	
Rodada de origem do(s) contrato(s)	

c) Documentação

Caso a contratada opte por apresentar a garantia financeira na modalidade carta de crédito, ela deverá acostar ao processo administrativo eletrônico os seguintes documentos:

- Requerimento para Apresentação de Garantia
- Carta de crédito;
- Certidão de autorização de funcionamento da instituição financeira (disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>);
- Documentos que comprovem os poderes de representação dos assinantes da carta de crédito (Ex. contrato/estatuto social, ata de eleição de diretores, procurações); e
- Relatório da Agência de Classificação de Risco que comprove a nota de classificação de risco da instituição financeira.

MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE DESCOMISSONAMENTO



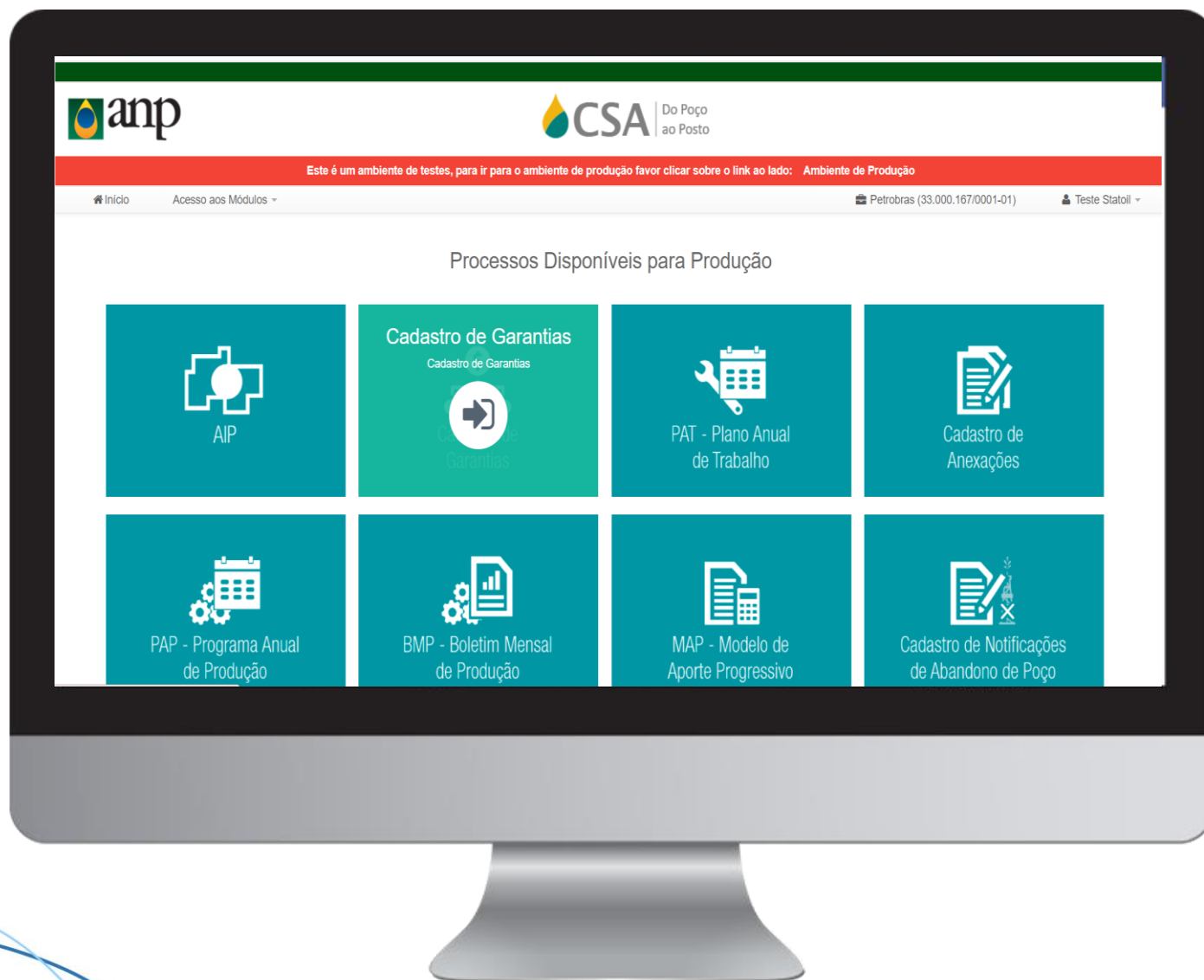
anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Desenvolvimento e
Produção - SDP

Coordenação de Regulação, Apoio Jurídico e Processos
Sancionadores



Carga das garantias no sistema DPP



Após o peticionamento da garantia no SEI o contratado deverá cadastrar a garantia no DPP – Do poço ao posto.

VALOR DA GARANTIA

- Em 31/03/2023 a ANP gerou e publicou os valores a serem garantidos em 2023 utilizando o cálculo previsto na Resolução, permitindo que os agentes se organizem até a data da apresentação da garantia.



Painel Dinâmico SDP - Garantia financeira - MAP Valor a ser Garantido por Campo - 2023

Campo	Bacia	Operador	Ambiente	Situaç
Todos	Todos	Todos	Todos	Todos
Campo	Bacia	Operador	Situação	Valor a ser garantido (R\$)
ABALONE	Campos	SHELL BRASIL	Produção	109.648.382,08
ACAJÁ-BURIZINHO	Recôncavo	RECÔNCAVO E&P	Produção	425.905,00
ACAUÃ	Potiguar	POTIGUAR E&P S.A.	Produção	881.198,90
ÁGUA GRANDE	Recôncavo	3R RIO VENTURA S.A	Produção	297.132.043,40
AGULHADA	Sergipe	CARMO	Produção	8.868.300,00
AGULHA	Potiguar	PETROBRAS	Produção	453.328.195,80
AGULHINHA	Sergipe	PETROBRAS	Desenvolvimento	309.300.715,00
AGULHINHA OESTE	Sergipe	PETROBRAS	Desenvolvimento	0,00
ALBACORA	Campos	PETROBRAS	Produção	8.826.032.088,50
ALBACORA LESTE	Campos	PETRO RIO JAGUAR	Produção	239.348.368,34
ALBATROZ	Espírito Santo	PETROSYNERGY	Em Devolução	0,00
ALTO ALEGRE	Potiguar	PETROBRAS	Em devolução, licitado	0,00
ALTO DO RODRIGUES	Potiguar	PETROBRAS	Produção	197.987.359,13
ANAMBÉ	Alagoas	ORIGEM ALAGOAS	Produção	5.494.480,47
ANDORINHA	Potiguar	PETRO-VICTORY	Produção	965.031,23
ANEQUIM	Campos	PETROBRAS	Em Devolução	457.776.638,60
ANGELIM	Sergipe	CARMO	Produção	15.857.850,00
ANGICO	Potiguar	PETROBRAS	Produção	1.043.150,48
APRAIÚS	Recôncavo	SPE MIRANGA	Produção	11.560.692,00
ARABAIANA	Potiguar	PETROBRAS	Produção	243.249.151,00
ARAÇARI	Potiguar	PETROSYNERGY	Produção	192.744,63
ARAÇÁS	Recôncavo	PETROBRAS	Produção	47.016.109,42
ARAÇÁS LESTE	Recôncavo	BRASIL REFINARIAS	Desenvolvimento	92.749,81
ARAÇÁS LESTE	Recôncavo	EGESA	Em devolução, licitado	0,00
ARAPAÇU	Alagoas	ORIGEM ALAGOAS	Produção	240.443,31
ARARA AZUL	Solimões	PETROBRAS	Produção	33.669.361,62
ARARACANGA	Solimões	PETROBRAS	Produção	31.644.822,49



LINHA DO TEMPO DA GARANTIA DE DESCOMISSIONAMENTO

Dezembro 2022
Entrega do PAT

31 de janeiro
Entrega do BAR
2023

31 de março
Cálculo da garantia
2023

02 de outubro
2023
Entrega da garantia

Certificação
análoga e
cotação

Análise do PAT
e do BAR

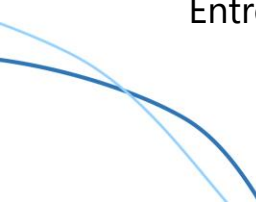
ATUALIZAÇÃO
ANUAL

31 de outubro
Entrega do PAT

31 de janeiro
Entrega do BAR
2024

31 de março
Cálculo da garantia
2024

**30 de junho
2024
Entrega da garantia**



Atualização Anual

As contratadas, após a apresentação da primeira garantia, deverão **atualizar anualmente o valor garantido**, conforme o **Modelo de Aporte Progressivo (MAP)**, que **calcula em 31 de março** de cada ano o valor que deve ser aportado naquele ano em garantias financeiras de descomissionamento.

Uma vez **publicado o valor do aporte anual pela ANP**, as contratadas têm até **30 de junho do ano** para:

- **endossar ou aditar** as garantias já apresentadas, para que atendam ao valor do MAP do ano;
- **substituir as garantias apresentadas** por novas garantias, com o exato valor do MAP do ano; ou
- **apresentar novas garantias, complementando o valor já aportando** em garantias apresentadas anteriormente, compondo assim o exato valor do MAP do ano.

No caso de **endosso/aditamento da garantia anteriormente apresentada**, ela precisará ser alterada quando ao valor e a vigência, **para cumprir o requisito de vigência mínima de 30 meses**.

Caso a garantia apresentada **substitua** outra garantia entregue anteriormente, o contratado deve expressamente mencionar qual garantia busca substituir, conforme previsto no **Requerimento para Apresentação de Garantia (Anexo I)**.

Ressalta-se que a **prorrogação para 02 de outubro para a apresentação das garantias dada pela Resolução ANP nº 925/2023 ocorreu somente para o ano de 2023**. As demais atualizações anuais continuam devidas até **30 de junho de cada ano**.



Renovação X Atualização da garantia

A renovação de garantias é prevista no art. 3º, §3º da Resolução ANP 854/2021.

O dispositivo afirma que as **garantias deverão ser renovadas 180 (cento e oitenta) dias antes de seu vencimento** ou do término do contrato de exploração e produção.

A renovação de garantias não se confunde com a atualização anual do valor a ser garantido.

A atualização acontece anualmente, em 30 de junho. Já a renovação deve acontecer sempre que a garantia tiver menos do que 180 dias, mesmo que não ocorra nesta data.

Como exemplo pensemos em uma garantia com 200 dias para o vencimento. Nesse caso a contratada tem 20 dias para:

- **aditar a garantia já apresentada pelo prazo de 30 meses; ou**
- **substituir a garantia por uma outra que tenha validade de 30 meses.**

O ideal é **que a contratada se programe com antecedência para evitar que a garantia chegue aos 180 dias sem o seu aditamento** por sua substituição por outra garantia com o prazo de 30 meses.

A não renovação voluntária das garantias no prazo de 180 dias antes do seu vencimento terá como consequência a execução desta (RANP 854/2021, art. 64, III).



OBRIGADA!

Suzi Barbosa
Coordenadora de Regulação e Apoio Jurídico

garantiadescomissionamento@anp.gov.br



Av. Rio Branco, 65, 18º andar - Rio de Janeiro – Brasil
Telefone: +55 (21) 2112-8100

Programação



10:00 – 10:15 Abertura ;
10:15 – 11:00 Orientações Gerais;
11:00 – 11:30 Modelo de Aporte Progressivo;
11:30 – 12:00 Perguntas e Respostas;
12:00 – 13:30 Intervalo;



13:30 – 14:00 Painel de Seguro e de Penhor;
14:00 – 14:30 Painel de Carta de Crédito e Fundo de Provisionamento;
14:30 – 15:00 Painel de Corporativa e Termo;
15:00 – 15:45h Perguntas e Respostas



15:45 - Encerramento



Workshop Garantias de Descomissionamento

Marcelo Meneses – Coordenador Econômico e de Garantias
14 de agosto de 2023

Cálculo do valor da garantia de descomissionamento



A OBRIGAÇÃO DA GARANTIA DE DESCOMISSIONAMENTO

Contrato de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural


Garantias de Descomissionamento

Os Contratados apresentarão garantia de Descomissionamento de Instalações em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da Data de Início da Produção, podendo, para tanto, utilizar-se das garantias ou termo para assegurar o descomissionamento previstos na **Legislação Aplicável**, a critério da ANP.

Resolução ANP nº 854/2021

Art. 8º O valor a ser garantido anualmente será atualizado por meio do Modelo de Aporte Progressivo (MAP)...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE
PETRÓLEO E GÁS NATURAL

«NOME_SIGEP»
Nº «NUMERO_CONTRATO»

CELEBRADO ENTRE

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS –
ANP

E

«SIGNATARIA_01_OPERADORA»
«SIGNATARIA_02»

BRASIL
2023

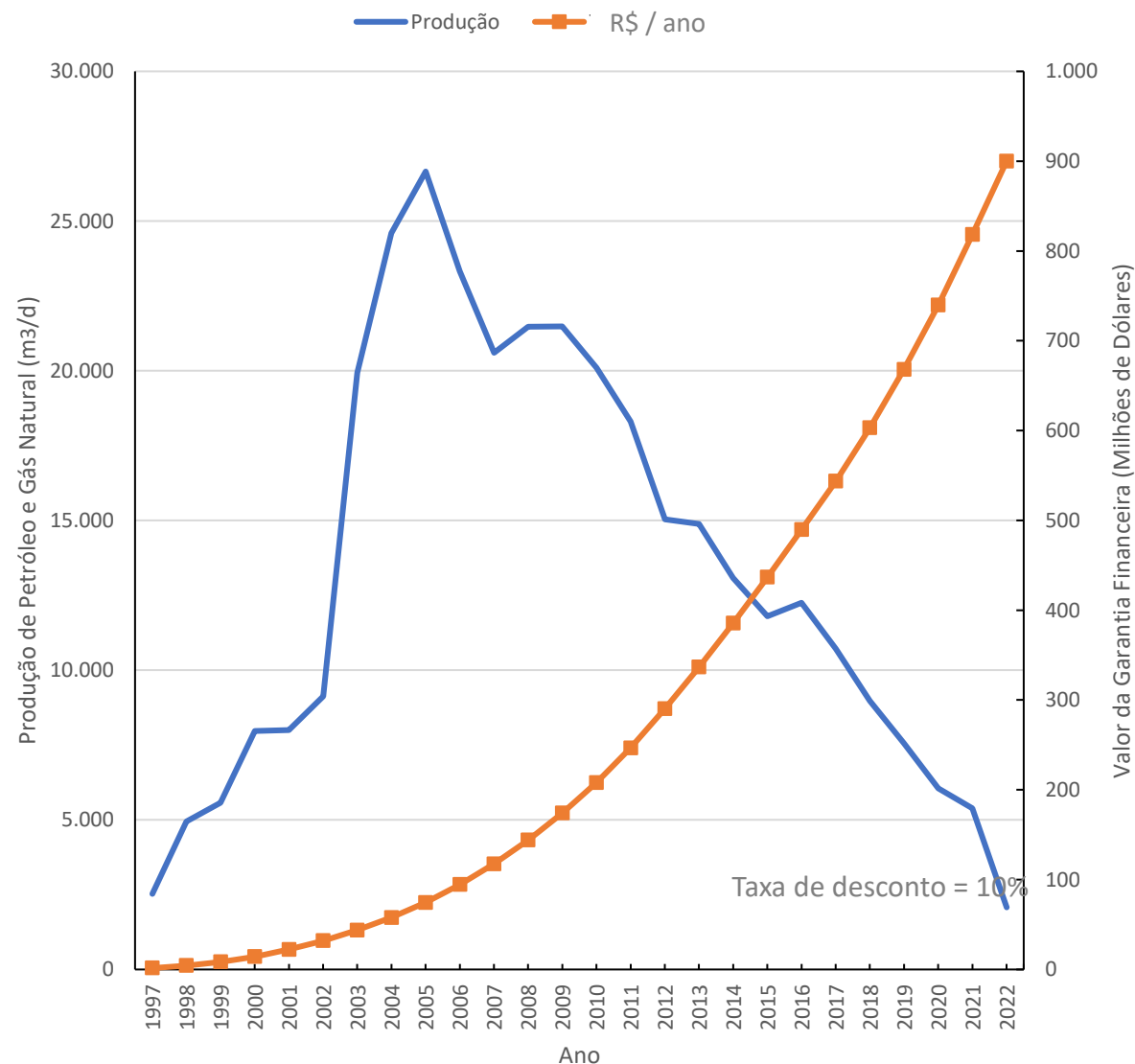
O VALOR A SER GARANTIDO

Resolução ANP nº 854/2021

Art. 24 O cálculo do **MAP** deve considerar, para cada campo, conforme modelo constante do Anexo I, dados atualizados de:

- I - previsão do custo total estimado das atividades de descomissionamento de instalações;
- II - reservas provadas e prováveis (2P) limitadas a até dois anos antes do seu término ou do término do contrato;
- III - tempo de contrato, em anos, contado da data de início de produção do campo até o final do contrato ou término da produção, o que ocorrer primeiro;
- IV - data estimada para término da produção e descomissionamento; e
- V - produção acumulada.

Modelo de Aporte Progressivo - MAP



O MODELO DE APORTE PROGRESSIVO

Anexo I

O valor a ser garantido anualmente deve ser calculado por campo, como segue:

Etapa 1: $R_t = P + R2P$

Etapa 2: $Vg = \frac{P}{R_t} * Ce$

Etapa 3: $Vgd = \frac{Vg}{(1+Td)^{Ttc-2}}$



1ª ETAPA

$$R_t = P + R_{2P}$$

R_t = Valor das reservas provadas e prováveis (2P) original do campo;

P = Valor da produção acumulada do campo desde início da produção até o momento do cálculo;

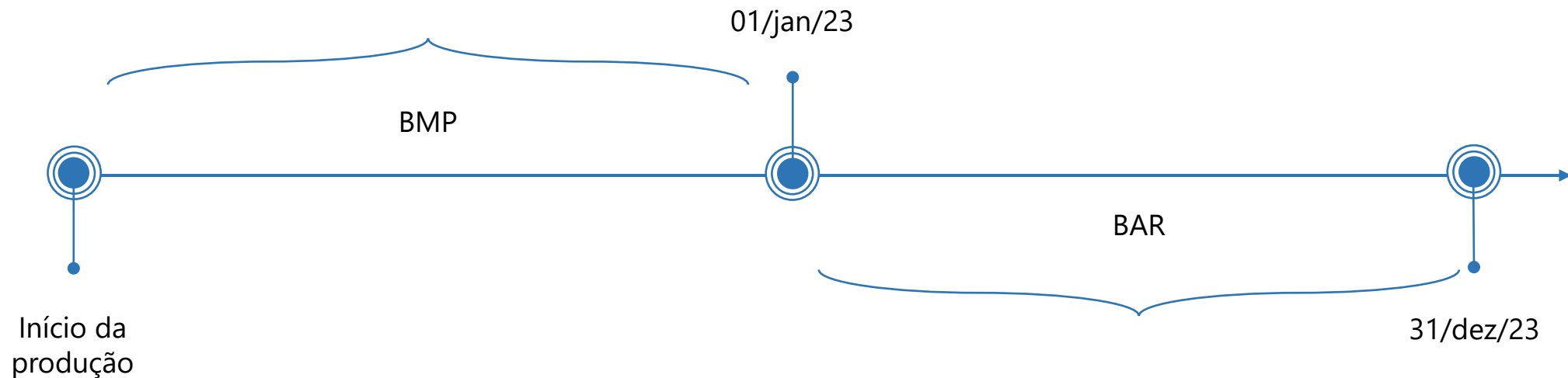
R_{2P} = Valor das reservas provadas e prováveis (2P) do campo no momento do cálculo limitado até 2 anos antes do seu término ou do término do contrato;

1ª Etapa: $R_t = P + R2P$

P = Valor da produção acumulada do campo desde início da produção até o momento do cálculo.

Boletim Mensal de Produção (BMP): Petróleo + Total Gás Natural (MM BOE)

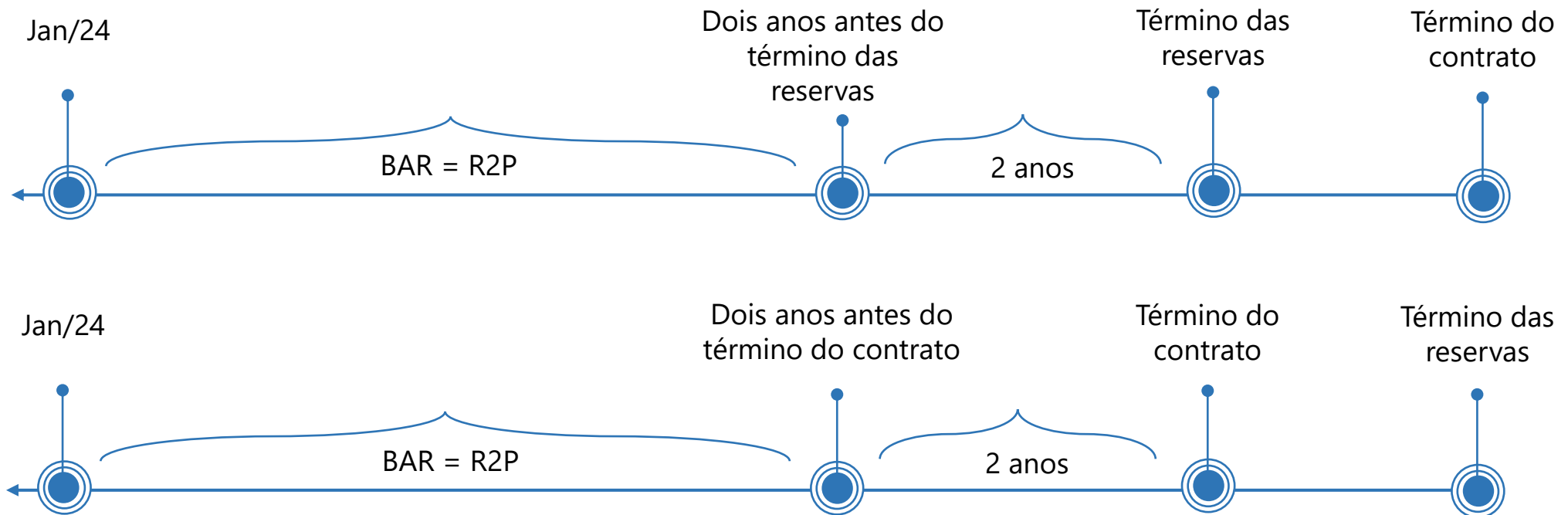
Boletim Anual de Reservas (BAR): Petróleo 2P + Gás Total 2P (MM BOE)



1ª Etapa: $R_t = P + R2P$

$R2P$ = Valor das reservas provadas e prováveis (2P) do campo no momento do cálculo limitado até 2 anos antes do seu término ou do término do contrato.

Boletim Anual de Reservas (BAR) – Petróleo 2P + Gás Total 2P (MM BOE)



2ª ETAPA

$$Vg = \frac{P}{Rt} * Ce$$

Vg=Valor a ser garantido anualmente não descontado

P=Valor da produção acumulada do campo desde início da produção até o momento do cálculo;

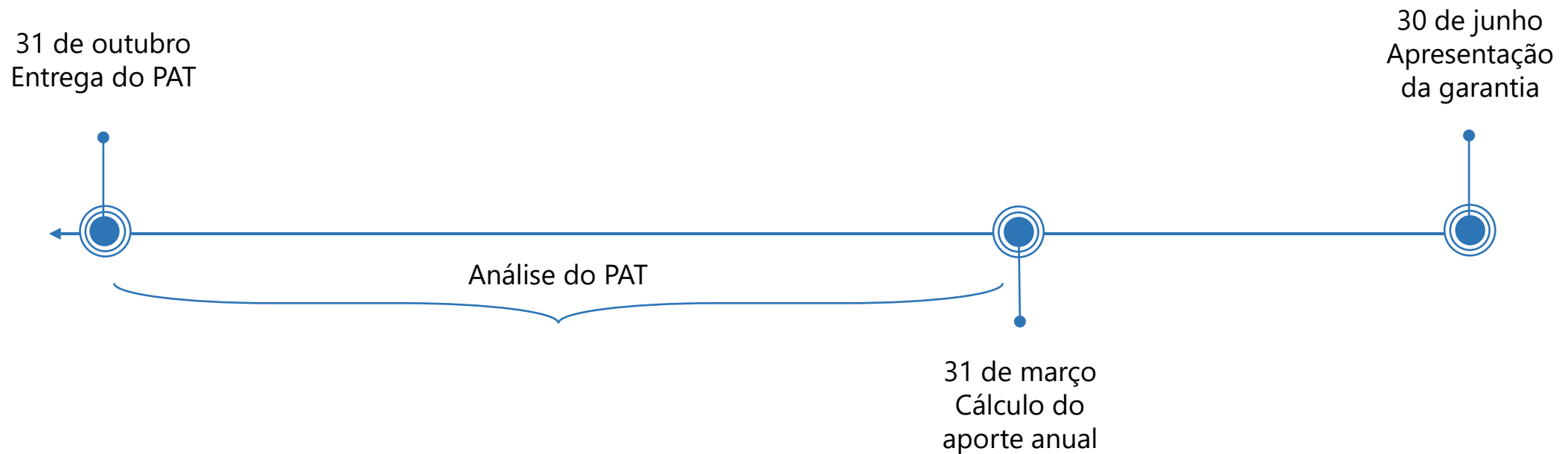
Rt=Valor das reservas provadas e prováveis (2P) original do campo;

Ce=Valor total do custo do descomissionamento de instalações ser garantido.

$$2^{\text{a}} \text{ Etapa: } Vg = \frac{P}{Rt} * Ce$$

Ce = Valor total do custo do descomissionamento de instalações a ser garantido

Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT) – última versão aprovada (art. 15)



3ª ETAPA

$$Vgd = \frac{Vg}{(1+Td)^{Ttc-2}}$$

Vgd= Valor a ser garantido anualmente;

Vg=Valor a ser garantido anualmente não descontado;

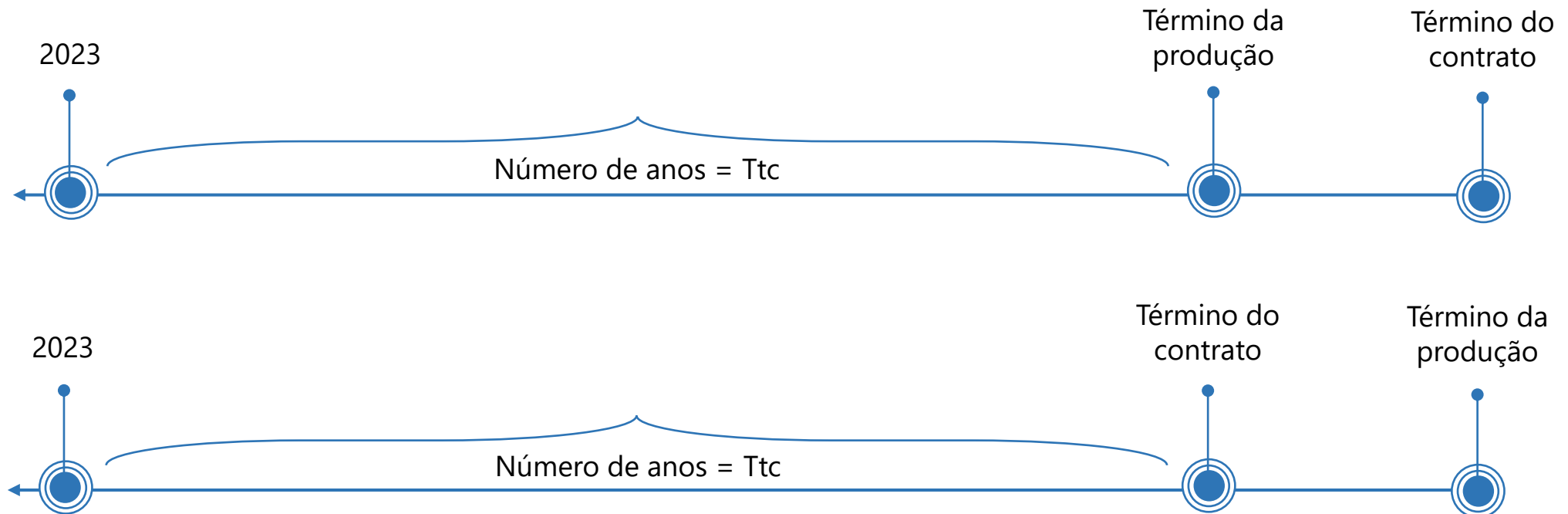
Td=Taxa de desconto (art. 26);

Ttc=Tempo contado desde o momento do cálculo até o término do contrato ou até a data prevista de término da produção, o que ocorrer primeiro.

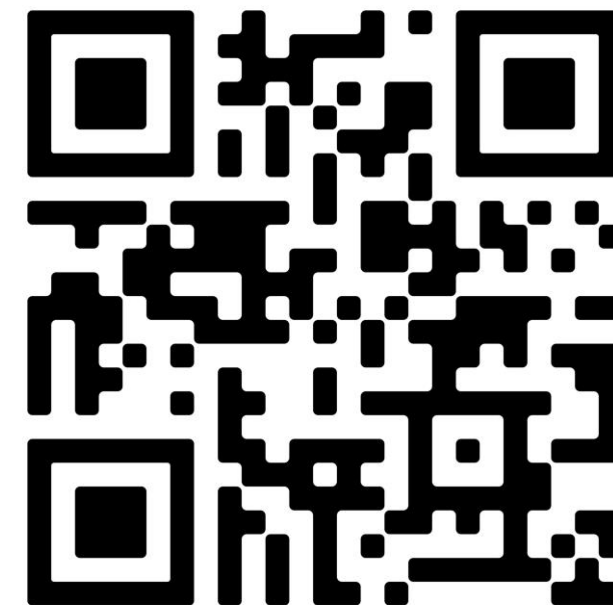
$$3^{\text{a}} \text{ Etapa: } Vgd = \frac{Vg}{(1+Td)^{Ttc-2}}$$

***Ttc* = Tempo contado desde o momento do cálculo até o término do contrato ou até a data prevista de término da produção, o que ocorrer primeiro.**

O valor do *Ttc* deve ser igual a 2 quando o tempo até o término do contrato ou da produção (Reserva 2P) for menor que 2.



Painel de Garantias Financeiras



Obrigado!

Marcelo Meneses
Coordenador Econômico e de Garantias
garantiadescomissionamento@anp.gov.br

Perguntas e Respostas



Finalização do Bloco da Manhã

Retornamos às 13:30h



Programação



10:00 – 10:15 Abertura ;
10:15 – 11:00 Orientações Gerais;
11:00 – 11:30 Modelo de Aporte Progressivo;
11:30 – 12:00 Perguntas e Respostas;
12:00 – 13:30 Intervalo;



13:30 – 14:00 Painel de Seguro e de Penhor;
14:00 – 14:30 Painel de Carta de Crédito e Fundo de Provisionamento;
14:30 – 15:00 Painel de Corporativa e Termo;
15:00 – 15:45h Perguntas e Respostas



15:45 - Encerramento

PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E SEGURO GARANTIA

Jorge Eduardo de Campos Pinto

Assessor de Garantias – SDP/ANP

14 de Agosto de 2023

PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL



Resolução ANP nº 854/2021:

“Art. 27. São modalidades de garantia financeira aceitas pela ANP:

I - a carta de crédito;

II - o seguro garantia;

III - **o penhor de petróleo e gás natural;**

IV - a garantia corporativa; e

V - o fundo de provisionamento.”

REQUISITOS E VEDAÇÕES

ADMISSIBILIDADE

Em produção há pelo menos 2 (dois) anos (**art. 41, I**);

Produção validada pela média dos últimos 24 meses tem que se manter de forma ininterrupta pelos últimos 2 anos (BMP) (**art. 41, II c/c § 2º**);

Curva de produção comprometida, convertida em BOE considera o volume total de petróleo e gás disponibilizado (PAP) (**art. 41, § 3º**);

Previsão de produção e prazo de contrato de E&P superem pelo menos 1 ano após fim da vigência do penhor (**art. 41, III e IV c/c § 4º**);

Limite máximo admitido da produção empenhada não ultrapasse 50% da produção anual total da contratada - **CONSIDERA-SE TODOS OS CONTRATOS DE E&P EM VIGOR (art. 41, § 1º)**.

VALIDADE

Cobertura mínima será de 30 meses, ou até o término do contrato (**art. 42**);

Contrato assinado deve ser registrado em cartório de registro de imóveis localizado na circunscrição aonde se localiza(m) o(s) campo(s) (**art. 44**).

VEDAÇÕES

Garantia do descomissionamento do próprio campo (**art. 43, I**);

Penhor cruzado - descomissionamento de campo cuja produção esteja empenhada (**art. 43, II**).

EX.: POSSIBILIDADES DE PENHOR E VEDAÇÕES AO PENHOR CRUZADO

Ex.: Campo A \rightarrow Campo B Ok somente se a garantia do Campo A for \neq de penhor

Ex.: Campo A \leftrightarrow campo B Penhor Cruzado Não pode (descomissionamento de campo A e B cuja produção esteja empenhada)

Ex.: Campo A \rightarrow Campo B e Campo C \rightarrow Campo D Ok somente se a garantia dos Campos A e C forem \neq de penhor

Ex.: Campo A \rightarrow Campo B \rightarrow Campo C \rightarrow Campo D \rightarrow Campo A

Não pode Múltiplos Penhores Cruzados descomissionamento de campo A e C cuja produção esteja empenhada)

FORMALIZAÇÃO

Manual para Apresentação de Garantias de Descomissionamento, Seção 9.3. “e”

Documentos:

- Requerimento para apresentação de garantia;
- Contrato de penhor de petróleo e gás natural nos exatos termos do modelo do anexo IV Resolução ANP nº 854/2021;
- Contrato ou estatuto social da empresa que detém o campo garantidor;
- Documentos que comprovem os poderes de representação dos signatários do penhor (Ex. ata de eleição de diretores, termo de posse, procurações);
- Contrato de penhor assinado fisicamente com firma reconhecida em cartório;
- Em caso de via digital, protocolar no SEI o certificado de validação das assinaturas eletrônicas emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (disponível em: <https://validar.iti.gov.br/>).

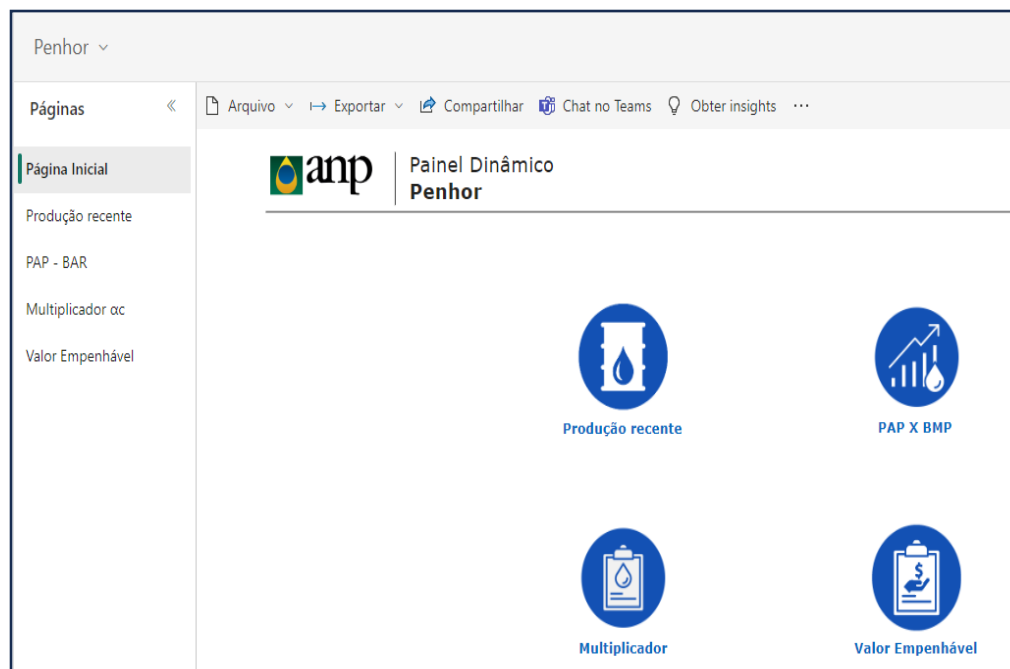
PAINEL DINÂMICO DE PENHOR

Ferramenta desenvolvida para facilitar e agilizar os cálculos que são necessários para a verificação das condições de admissibilidade do penhor.

As interessadas em apresentar o penhor devem se manifestar formalmente informando qual ou quais representante(s) acreditados perante a ANP por meio do email garantiadescomissionamento@anp.gov.br poderão ter acesso ao sistema.

O acesso será dado de forma individualizada para cada petrolífera, que assim, terá acesso ao sistema e somente aos campos em que detenha participação.

Procura-se assim otimizar e facilitar a apresentação dessa modalidade no sentido de disponibilizar os cálculos do penhor já prontos, sem necessidade de ajustes a posteriori à sua apresentação.



EXEMPLO 1: CAMPO Z (ELEGÍVEL)



Painel Dinâmico
Penhor

Atende ao art. 41, I e
II c/c § 2º.



Campo

Z

Total de Meses de Produção nos
último 24 meses

24
Meses



Fonte: Boletim Mensal da Produção (BMP)

Campo	Data	Volume de Óleo Equivalente (boe)	Volume de Gás Total (Mm3)	Volume de Petróleo (bbl)
Z	01/07/2021	1.459.836,30	19.281,99	1.338.556,46
Z	01/08/2021	770.577,87	11.033,83	701.177,31
Z	01/09/2021	1.027.704,39	14.525,17	936.343,96
Z	01/10/2021	898.172,02	12.181,69	821.551,63
Z	01/11/2021	1.204.828,17	17.031,76	1.097.701,82
Z	01/12/2021	1.137.525,32	16.459,36	1.033.999,26
Z	01/01/2022	1.393.344,94	19.123,98	1.273.058,92
Z	01/02/2022	690.504,07	10.705,87	623.166,27
Z	01/03/2022	1.006.897,93	16.806,65	901.187,43
Z	01/04/2022	1.298.942,19	18.047,34	1.185.428,04
Z	01/05/2022	843.385,91	14.162,31	754.307,79
Z	01/06/2022	994.235,75	12.574,45	915.144,96
Z	01/07/2022	943.955,05	13.603,57	858.391,31
Z	01/08/2022	813.049,96	10.032,40	749.948,20
Z	01/09/2022	530.379,22	8.435,36	477.322,48
Z	01/10/2022	633.319,60	9.121,79	575.945,36
Z	01/11/2022	543.261,89	8.041,29	492.683,79
Z	01/12/2022	68.402,00	1.355,56	59.875,82
Z	01/01/2023	36.539,71	902,37	30.863,97
Z	01/02/2023	29.078,95	828,03	23.870,82
Z	01/03/2023	27.467,87	755,63	22.715,13
Z	01/04/2023	28.320,57	806,05	23.250,70
Z	01/05/2023	247.861,29	3.948,91	223.023,41
Z	01/06/2023	626.153,11	9.208,97	568.230,55
Total		17.253.744,09	248.974,32	15.687.745,39

EXEMPLO 1: CAMPO Z (ELEGÍVEL)



Painel Dinâmico
Penhor



Campo

Previsão de Produção de Petróleo em bbl nos Proximos Anos (2023-2027)

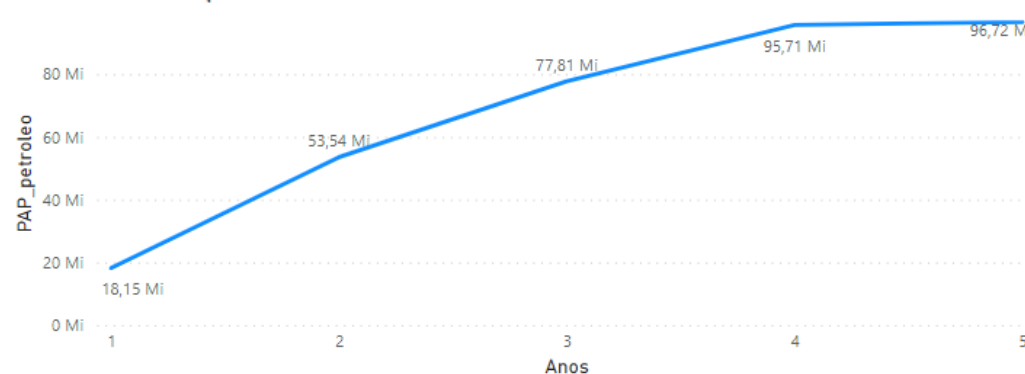
Revisão	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Soma	Situação
0	9.639.853,06	26.352.269,38	38.932.024,10	47.776.703,48	48.216.338,59	170.917.188,61	Não Aprovado
1	8.506.182,80	27.190.712,26	38.876.524,14	47.928.452,59	48.502.136,63	171.004.008,42	Em Análise



Reserva 2P de Petróleo (bbl)

726.932.998,82

Previsão de Produção de Petróleo em bbl nos Proximos Anos (2023-2027)



Revisão 1 do PAP em análise. Atende ao art. 41, III c/c § 3º.

EXEMPLO 1: CAMPO Z (ELEGÍVEL)



Painel Dinâmico
Cálculo do Multiplicador α_c



Campo
Z

Mês: 7 Ano: 2023

Multiplicador α_c
1,0171471

**CORRESPONDE À
TABELA 3 DO
CONTRATO DE
PENHOR**

Cálculo do Multiplicador α_c

Campo	Mês/Ano (últimos 12 meses)	Preço Brent do Último Mês (US/bbl)	Taxa de Câmbio do Último Mês (R\$)	Preço do Brent do Último Mês (R\$/bbl)	Preço mínimo (R\$/bbl)	Multiplicador
Z	07/2022	74,89	4,85	363,22	483,43	1,33095597
Z	08/2022	74,89	4,85	363,22	431,30	1,18745901
Z	09/2022	74,89	4,85	363,22	384,03	1,05729919
Z	10/2022	74,89	4,85	363,22	377,18	1,03843899
Z	11/2022	74,89	4,85	363,22	389,38	1,07204249
Z	12/2022	74,89	4,85	363,22	347,50	0,95671900
Z	01/2023	74,89	4,85	363,22	342,91	0,94410473
Z	02/2023	74,89	4,85	363,22	350,00	0,96360433
Z	03/2023	74,89	4,85	363,22	333,22	0,91740110
Z	04/2023	74,89	4,85	363,22	363,56	1,00093669
Z	05/2023	74,89	4,85	363,22	318,51	0,87692796
Z	06/2023	74,89	4,85	363,22	312,32	0,85987517

EXEMPLO 1: CAMPO Z (ELEGÍVEL)



Campo

Mês Ano

Cálculo do Valor Empenhável

Ano	Produção* (bbl/d)	αc	Preço Brent (U\$/bbl)	Taxa de Câmbio	T (prazo máximo)	Valor Empenhável (R\$)
2023	18.926,64	1,0171471	74,89	4,85	180	1.258.622.037,49
2024	18.960,96	1,0171471	74,89	4,85	180	1.260.904.589,14
2025	16.629,46	1,0171471	74,89	4,85	180	1.105.859.755,64
2026	14.351,56	1,0171471	74,89	4,85	180	954.379.117,05
2027	13.151,75	1,0171471	74,89	4,85	180	874.591.730,05

*Produção da última revisão do PAP para o ano de referência. Aprovada, Pendente ou Em Análise, nesta ordem.

Na ausência de revisão com esses status, será considerada produção 0.

Status da revisão do PAP utilizada para o cálculo do valor empenhável:

Status da revisão do PAP utilizada para o cálculo do valor empenhável:

*O cálculo do Valor Empenhável é feito com a taxa de câmbio do último dia do mês.

*O valor empenhável é apenas para consulta, devendo as demais condições de admissibilidade do campo pela Resolução ANP nº 854/2021 serem verificadas pela ANP

**CORRESPONDE À TABELA 2
(DETALHAMENTO DO
VALOR EMPENHÁVEL) DO
CONTRATO DE PENHOR**

**CORRESPONDE À
TABELA 1
(RESUMIDA)**

LIMITE DO VALOR EMPENHÁVEL **VERSUS** VALOR DA DÍVIDA (CLÁUSULA 9)

IMPORTANTE!

Limite do Valor Empenhável - o contrato de penhor deve ter como limite, **o menor** dentre os **valores empenháveis** do(s) campo(s) garantidor(es) durante toda a sua vigência de 30 meses, e, ainda por mais 12 meses após seu término, segundo o comando do art. 41, inciso IV c/c § 4º.

Para fins de valor da dívida (cláusula 9 do contrato de penhor) deve-se observar qual é o valor do **somatório** Σ do valor a ser garantido para o descomissionamento em (R\$) constante na tabela do anexo IV.3.

O limite do valor empenhável da produção do(s) campo(s) garantidor(es) considera o menor valor para o período considerado, neste exemplo entre os anos de 2023 a 2026.

Assim, no exemplo do campo z, o limite do valor empenhável é no montante de **R\$ 954.379.117,05** que corresponde ao ano de **2026**.

Dado esse limite, neste exemplo, o valor da dívida a ser inscrita na cláusula 9 deverá ser igual ou menor do que o limite do valor empenhável, ou seja, o ano de 2026.

TABELA IV.3 DO CONTRATO DE PENHOR

IV.3 - CONTRATOS GARANTIDOS POR ESTE INSTRUMENTO

Nº Contrato(s)	Nº Processo(s)	Campo(s)	Ano de Referência	Valor a ser garantido para o Descomissionamento (R\$)	Valor da Garantia Financeira deste Instrumento(R\$)	Fase de Produção (anos)
Reservado para colocar o número do contrato de E&P do campo garantidor.	Reservado para colocar o número do processo do campo garantidor.	Reservado para colocar o nome do campo garantidor.	Reservado para o ano em que é apresentado o penhor.	Reservado para colocar o valor <u>de descomissionamento de cada campo garantido pelo penhor.</u>	Reservado para colocar o valor que corresponde ao <u>limite do valor empenhável - ex. ano de 2026.</u>	expandir tabela

somatório Σ do valor a ser garantido é o valor da dívida (cl. 9) para o descomissionamento de todos os campos.

EXEMPLO 2: CAMPO Y (NÃO ELEGÍVEL)



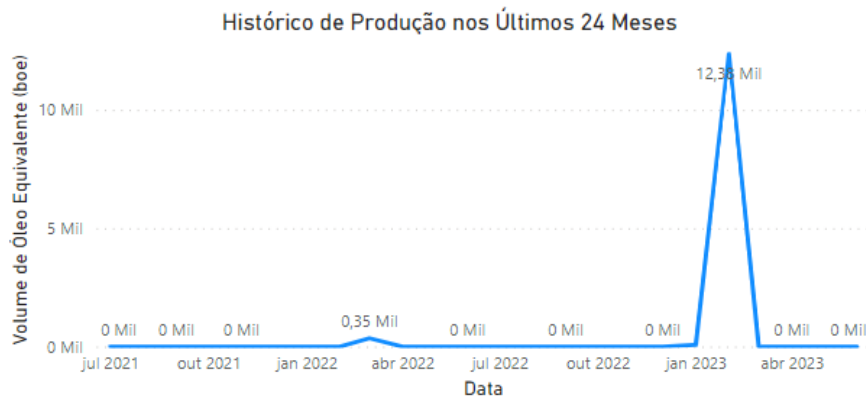
Painel Dinâmico
Penhor



Não atende ao art. 41, I e II c/c § 2º.

Campo
▼
Y ▼

Total de Meses de Produção nos último 24 meses
3
Meses



Fonte: Boletim Mensal da Produção (BMP)

Campo	Data	Volume de Óleo Equivalente (boe)	Volume de Gás Total (Mm3)	Volume de Petróleo (bbl)
Y	01/07/2021	0,00	0,00	0,00
Y	01/08/2021	0,00	0,00	0,00
Y	01/09/2021	0,00	0,00	0,00
Y	01/10/2021	0,00	0,00	0,00
Y	01/11/2021	0,00	0,00	0,00
Y	01/12/2021	0,00	0,00	0,00
Y	01/01/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/02/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/03/2022	350,21	24,02	199,14
Y	01/04/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/05/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/06/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/07/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/08/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/09/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/10/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/11/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/12/2022	0,00	0,00	0,00
Y	01/01/2023	73,58	4,45	45,61
Y	01/02/2023	12.379,19	775,43	7.501,92
Y	01/03/2023	0,00	0,00	0,00
Y	01/04/2023	0,00	0,00	0,00
Y	01/05/2023	0,00	0,00	0,00
Y	01/06/2023	0,00	0,00	0,00
Total		12.802,98	803,89	7.746,67

Campo y não pode ser usado

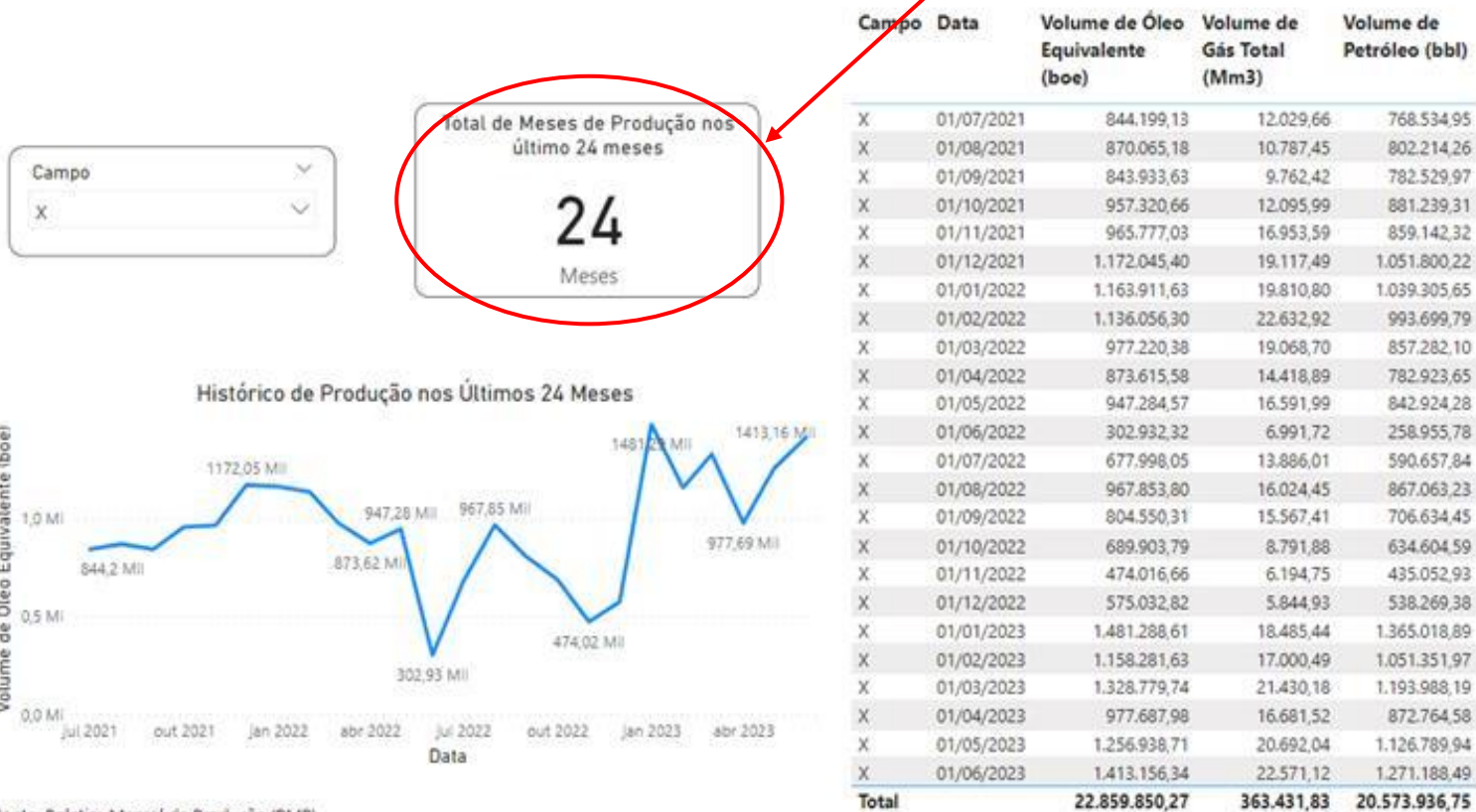
EXEMPLO 3: CAMPO X (NÃO ELEGÍVEL)



Painel Dinâmico
Penhor



Atende ao art. 41, I e II c/c § 2º.



EXEMPLO 3: CAMPO X (NÃO ELEGÍVEL)

Campo x não pode ser usado

anp | Painel Dinâmico Penhor

Gás | **Petróleo** | Petróleo equivalente

Previsão de Produção de Petróleo em bbl nos Proximos Anos (2023-2027)

Revisão	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Soma	Situação
0	12.703.327,10	18.758.056,21	17.185.398,91	15.308.438,66	12.810.521,19	76.765.742,07	Não Aprovado

Campo: X

Reserva 2P de Petróleo (bbl)
133.285.963,47

Previsão de Produção de Petróleo em bbl nos Proximos Anos (2023-2027)

Anos	1	2	3	4	5
PAP_petróleo	12,7 MI	16,76 MI	17,19 MI	15,31 MI	12,81 MI



Desde que a Revisão do PAP não seja aprovada. Curva de produção comprometida não aprovada. Não atende ao art. 41, III c/c § 3º.

EXEMPLO 3: CAMPO X (NÃO ELEGÍVEL)



Campo

Mês Ano

Cálculo do Valor Empenhável						
Ano	Produção* (bbl/d)	αc	Preço Brent (US\$/bbl)	Taxa de Câmbio	T (prazo máximo)	Valor Empenhável (R\$)
2023	0,00	1,0988174	74,89	4,85	180	0,00
2024	0,00	1,0988174	74,89	4,85	180	0,00
2025	0,00	1,0988174	74,89	4,85	180	0,00
2026	0,00	1,0988174	74,89	4,85	180	0,00
2027	0,00	1,0988174	74,89	4,85	180	0,00

*Produção da última revisão do PAP para o ano de referência. Aprovada, Pendente ou Em Análise, nesta ordem.

Na ausência de revisão com esses status, será considerada produção 0.

Status da revisão do PAP utilizada para o cálculo do valor empenhável: Não Aprovado

Status da revisão do PAP utilizada para o cálculo do valor empenhável: NA

*O cálculo do Valor Empenhável é feito com a taxa de câmbio do último dia do mês.

*O valor empenhável é apenas para consulta, devendo as demais condições de admissibilidade do campo pela Resolução ANP nº 854/2021 serem verificadas pela ANP

SEGURO GARANTIA

The image features a light blue background with several thin, dark blue, curved lines that sweep across the frame, creating a sense of motion and modern design. The lines are most prominent on the right side and bottom, framing the central text.

Resolução ANP nº 854/2021:

“Art. 27. São modalidades de garantia financeira aceitas pela ANP:

I - a carta de crédito;

II - **o seguro garantia;**

III - o penhor de petróleo e gás natural;

IV - a garantia corporativa; e

V - o fundo de provisionamento.”

REQUISITOS E VEDAÇÕES

ADMISSIBILIDADE

Somente seguradoras autorizadas pela **SUSEP**;

Nota de classificação de risco A- da Standard&Poor's, na escala nacional Brasil (apenas como referência);

Também são aceitas notas de classificação de risco em escalas de outras agências;

Apólices deverão conter número do contrato de resseguro ou de declaração de resseguro emitida pela resseguradora.

VEDAÇÕES

As seguradoras não poderão:

I - estar inadimplentes com a obrigação de indenizar a ANP por garantias já apresentadas; ou

II - estar sob regime de:

- a) direção fiscal;
- b) intervenção; ou
- c) liquidação extrajudicial.

REQUISITOS

VALIDADE

A cobertura mínima será de 30 meses, ou até o término do contrato.

MULTIPLICIDADE DE APÓLICES E DE SEGURADORAS

O contratado (Tomador) poderá apresentar uma ou mais apólices de seguro garantia para compor o valor a ser garantido anualmente;

As apólices de seguro garantia podem ser emitidas por diferentes seguradoras.



NOVO ARCABOUÇO REGULATÓRIO DA SUSEP

A revisão do marco regulatório do seguro garantia se deu com a publicação da Circular Susep nº 662/2022, e consequente revogação da Circular Susep nº 477/2013.

Dessa forma, foi necessário adaptar o modelo de seguro anexo da Resolução ANP nº 854/2021. Esse trabalho de adaptação feito pela ANP culminou na publicação da Resolução ANP nº 925/2023, de 15/06/2023.

Conjuntamente com a publicação do novo modelo, a ANP também oportunizou o mecanismo de participação da sociedade por meio da abertura da Consulta e Audiência Públicas nº 06/2023.

O objetivo é permitir a emissão de seguros no curto prazo, sem prejuízo da ampla discussão do modelo final de seguro garantia que ocorre em paralelo.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2023 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

RESOLUÇÃO ANP Nº 925, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Altera a Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.205862/2023-70e as deliberações tomadas na 1117ª Reunião de Diretoria, realizada em 7 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 66. Para contratos vigentes na data de publicação desta Resolução, desde que não se encontrem com processo de cessão em trâmite na ANP, as contratadas terão até 02 de outubro de 2023, para:

.....* (NR)

*Art. 67. Para contratos que se encontrem com processo de cessão em trâmite na ANP, na data de publicação desta Resolução, ou que venham a ser iniciados até 02 de outubro de 2023, as cessionárias e as contratadas que permanecerem com participação no contrato deverão apresentar as garantias ou o termo, objeto desta Resolução, em conformidade com os modelos em anexo, já constituídos, antes da assinatura dos respectivos termos aditivos de cessão.

§ 1º As garantias apresentadas à ANP em virtude do processo de cessão previsto no caput terão até 02 de outubro de 2023 para atender as exigências previstas no art. 16, incisos I, II e III, no art. 46, incisos II, III e IV e no art. 48.

.....* (NR)

Art. 2º O Anexo III da Resolução ANP nº 854, de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 3 de julho de 2023.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA
Diretor-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Resolução ANP nº 925, de 15 de junho de 2023)

*ANEXO III

(a que se refere o caput do art. 40 da Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021)

MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DESCOMISSONAMENTO DE INSTALAÇÕES

APÓLICE n.º [inserir o número da apólice]

NOVO ARCABOUÇO REGULATÓRIO DA SUSEP

Desde junho, a ANP tem recebido, além das contribuições da consulta pública, solicitações do mercado de seguros para o curto prazo considerando as cláusulas do modelo da Resolução ANP nº 925/2023.

A SUSEP, reguladora do mercado de seguros, esclareceu que cada segurado é livre para propor as condições e características do seguro garantia, conforme seus interesses e necessidades, sempre em acordo com as características e regras do objeto principal, e desde que observada a legislação e regulamentação securitária vigentes.

Assim, visando que os agentes regulados da ANP possam fazer o uso do seguro garantia se assim desejarem, a ANP e a FENSEG intensificaram a análise do produto que será oferecido pelas seguradoras, culminando num texto final de seguro já alinhado.

A expectativa é que após as aprovações internas na ANP e nas seguradoras, as apólices possam ser emitidas sem prejudicar as cessões de direito em andamento e o prazo de 02 de outubro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2023 | Edição: 113 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

RESOLUÇÃO ANP Nº 925, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Altera a Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.205862/2023-70e as deliberações tomadas na 1117ª Reunião de Diretoria, realizada em 7 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º A Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 66. Para contratos vigentes na data de publicação desta Resolução, desde que não se encontrem com processo de cessão em trâmite na ANP, as contratadas terão até 02 de outubro de 2023, para:

.....* (NR)

*Art. 67. Para contratos que se encontrem com processo de cessão em trâmite na ANP, na data de publicação desta Resolução, ou que venham a ser iniciados até 02 de outubro de 2023, as cessionárias e as contratadas que permanecerem com participação no contrato deverão apresentar as garantias ou o termo, objeto desta Resolução, em conformidade com os modelos em anexo, já constituídos, antes da assinatura dos respectivos termos aditivos de cessão.

§ 1º As garantias apresentadas à ANP em virtude do processo de cessão previsto no caput terão até 02 de outubro de 2023 para atender as exigências previstas no art. 16, incisos I, II e III, no art. 46, incisos II, III e IV e no art. 48.

.....* (NR)

Art. 2º O Anexo III da Resolução ANP nº 854, de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 3 de julho de 2023.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA
Diretor-Geral

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Resolução ANP nº 925, de 15 de junho de 2023)

*ANEXO III

(a que se refere o caput do art. 40 da Resolução ANP nº 854, de 27 de setembro de 2021)

MODELO DE SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DESCOMISSONAMENTO DE INSTALAÇÕES

APÓLICE n.º [inserir o número da apólice]

FORMALIZAÇÃO

Manual para Apresentação de Garantias de Descomissionamento, Seção 9.2. “d”

Documentos:

- Requerimento para Apresentação de Garantia
- Apólice de Seguro Garantia nos exatos termos do anexo III do modelo de seguro garantia alinhado com a FENSEG;
- Comprovante de registro da apólice do seguro garantia na SUSEP (disponível em: <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>);
- Certidão de regularidade da seguradora perante a SUSEP (disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp);
- Documentos que comprovem os poderes de representação dos signatários da apólice de seguro garantia (Ex. contrato/estatuto social, ata de eleição de diretores, procurações);
- Certidão dos administradores da seguradora (disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp);
- Relatório da Agência de Classificação de Risco que comprove a nota de classificação de risco da seguradora.
- Declaração contendo o número do contrato de resseguro;
- Certidão de regularidade da resseguradora perante a SUSEP (disponível em: https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp).

OBRIGADO.



Programação



10:00 – 10:15 Abertura ;
10:15 – 11:00 Orientações Gerais;
11:00 – 11:30 Modelo de Aporte Progressivo;
11:30 – 12:00 Perguntas e Respostas;
12:00 – 13:30 Intervalo;



13:30 – 14:00 Painel de Seguro e de Penhor;
14:00 – 14:30 Painel de Carta de Crédito e Fundo de Provisionamento;
14:30 – 15:00 Painel de Corporativa e Termo;
15:00 – 15:45h Perguntas e Respostas



15:45 - Encerramento



Workshop Garantias de Descomissionamento

Marcelo Meneses – Coordenador Econômico e de Garantias
14 de agosto de 2023

Carta de crédito



Modalidades de garantia financeira

Art. 27. São modalidades de garantia financeira aceitas pela ANP:

I - a carta de crédito;

II - o seguro garantia;

III - o penhor de petróleo e gás natural;

IV - a garantia corporativa; e

V - o fundo de provisionamento.

Critérios de aceitação da carta de crédito

Instituições Financeira (art. 30)

- Instituições financeiras nacionais
 - Autorização para operar no Brasil;
 - Rating na Escala Nacional de Longo Prazo: igual ou superior a A-(S&P);

- Bancos ou instituições financeiras internacionais
 - Afiliada no Brasil (organograma);
 - Rating na Escala Global de Longo Prazo: igual ou superior a AA-(S&P);
 - Taxa de câmbio (PTAX/compra) do dia anterior;

Obs.: Agência de classificação de risco de crédito com mais de mil certificações (tabela de equivalência).

Critérios de aceitação da carta de crédito

Instituições Financeira (art. 32)

As instituições emissoras não poderão:

I - estar inadimplentes com a ANP;

II - estar sob regime de:

- a) direção fiscal;
- b) intervenção; ou
- c) liquidação extrajudicial.

Critérios de aceitação da carta de crédito

Carta de crédito (art. 32 e 34)

- Prazo: no mínimo 30 meses ou até o fim do contrato;
- Modelo Anexo II da Resolução ANP nº 854/2021 – Cláusulas essenciais

Documentos a serem apresentados

- Requerimento para Apresentação de Garantia;
- Carta de crédito;
- Certidão de autorização de funcionamento da instituição financeira (disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>);
- Documentos que comprovem os poderes de representação dos assinantes da carta de crédito (Ex. contrato/estatuto social, ata de eleição de diretores, procurações); e
- Relatório da Agência de Classificação de Risco que comprove a nota de classificação de risco da instituição financeira.
- Certificado de validação das assinaturas eletrônicas emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (disponível em: <https://validar.iti.gov.br/>).

Principais dúvidas verificadas

Atualização anual da carta de crédito

Cláusula 10 - A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos e incondicionais, a obrigação do Emitente e tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo, salvo: (i) o Comprovante de Redução, (ii) a Ordem de Pagamento, (iii) o Comprovante de Saque, (iv) o Comprovante de Conclusão, (v) a comprovação da aprovação pela ANP de transferência parcial ou total da titularidade da participação indivisa nos direitos e obrigações da Contratada no contrato, decorrente de processo de Cessão de Contrato aprovado pela ANP

Principais dúvidas verificadas

Alterações nas cláusulas essenciais não são permitidas

- Local de apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque (cidade do Rio de Janeiro);

Documentos emitidos por instituições financeiras internacionais

- assinada tanto em idioma português como em idioma inglês (documento bicolunado).

Fundo de Descomissionamento



Modalidades de garantia financeira

Art. 27. São modalidades de garantia financeira aceitas pela ANP:

I - a carta de crédito;

II - o seguro garantia;

III - o penhor de petróleo e gás natural;

IV - a garantia corporativa; e

V - o fundo de provisionamento.

Critérios de aceitação do fundo de provisionamento

Instituição Bancária (art. 50)

- Instituições bancária autorizada a operar no Brasil;
- Rating na Escala Nacional de Longo Prazo: igual a AAA (S&P);

Agência de classificação de risco de crédito com mais de mil certificações (tabela de equivalência).

Critérios de aceitação do fundo de provisionamento

Valores provisionados (art. 50, 53 e 56)

- Depósito em conta-controlada;
- Valores aplicados em fundos de investimento
 - Renda Fixa (taxa de juros, índice de preços ou ambos);
 - Cambial (moeda estrangeira ou cupom cambial)
- O provisionamento poderá ser realizado em reais ou pelo seu equivalente em dólares dos Estados Unidos (Resolução CMN nº 4.980/2022 e art. 76 da Resolução BCB nº 277/2022).
- O contrato de fundo de provisionamento deve conter as cláusulas essenciais informadas no modelo do Anexo VI da Resolução ANP nº 854/2021 (art. 56)

Saque, liberação, transferência

Condições (art. 54 e 55)

- Execução do descomissionamento;
- Revisão dos custos de descomissionamento;
- Substituição por outra modalidade de garantia;
- Transferência para outra instituição bancária;
- Transferência para a titularidade do cessionário;
- Saque antecipado do fundo de provisionamento.

Documentos a serem apresentados

- Requerimento para Apresentação de Garantia;
- Contrato do Fundo de Provisionamento;
- Certidão de autorização de funcionamento da instituição bancária (disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/emissao/emissao>);
- Comprovante de nota de classificação de risco emitida por agência de classificação de risco de crédito;
- Extrato da conta-controlada discriminando os fundos de investimentos nos quais os recursos foram aplicados;
- Estatuto ou contrato social da empresa contratante e do banco depositário;
- Documentos que asseguram os poderes legais das autoridades que assinam o documento (ex: termo de posse e procurações, quando necessárias).
- Certificado de validação das assinaturas eletrônicas emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação (disponível em: <https://validar.iti.gov.br/>).

Principais dúvidas verificadas

Aplicação dos recursos

- Fundos de Renda Fixa x Aplicações de Renda Fixa (Tesouro Direto, CDBs, debêntures,, LCIs, LCAs, CRIs, CRAs, Fundo de Renda fixa).

Obrigado!

Marcelo Meneses
Coordenador Econômico e de Garantias
garantiadescomissionamento@anp.gov.br

Programação



10:00 – 10:15 Abertura ;
10:15 – 11:00 Orientações Gerais;
11:00 – 11:30 Modelo de Aporte Progressivo;
11:30 – 12:00 Perguntas e Respostas;
12:00 – 13:30 Intervalo;



13:30 – 14:00 Painel de Seguro Garantia e de Penhor;
14:00 – 14:30 Painel de Carta de Crédito e Fundo de Provisionamento;
14:30 – 15:00 Painel de Garantia Corporativa e Termo;
15:00 – 15:45h Perguntas e Respostas



15:45 - Encerramento




Workshop

Suzi Barbosa – Coordenadora de Regulação e Apoio Jurídico

14 de agosto de 2023

Garantia Corporativa



Modalidades de garantia financeira

Art. 27. São modalidades de garantia financeira aceitas pela ANP:

I - a carta de crédito;

II - o seguro garantia;

III - o penhor de petróleo e gás natural;

IV - a garantia corporativa; e

V - o fundo de provisionamento.

Garantidora Nacional

Garantidora

Empresa do mesmo grupo societário

Cedente

Nota de Classificação de Risco



AAA → 30% do Patrimônio Líquido

AA+ → 24% do Patrimônio Líquido

AA → 17% do Patrimônio Líquido

AA - → 10% do Patrimônio Líquido

➤ apresentar organograma detalhando toda a cadeia de controle do grupo. (participações diretas e indiretas, até seu último nível, informando os respectivos controladores)

- Na Escala Nacional Brasil
- Faixa da Standard & Poor's, contudo, serão aceitas notas de classificação de risco de outras agências de classificação com mais de mil certificações, desde que correspondentes às notas de risco expressas.
- **Comprovantes:** relatórios oficiais emitidos pela agência de classificação. Não print de telas.
- **Manutenção da garantia:** nota de classificação deverá ser atualizada anualmente, devendo ser enviada à ANP até 30 de junho de cada ano.

Garantidora Estrangeira

Garantidora

Empresa do mesmo grupo societário

Nota de
Classificação
de Risco



AAA → 30% do Patrimônio Líquido

AA+ e AA → 24% do Patrimônio Líquido

AA - e A+ → 17% do Patrimônio Líquido

A - e A → 10% do Patrimônio Líquido

➤ apresentar organograma detalhando toda a cadeia de controle do grupo. (participações diretas e indiretas, até seu último nível, informando os respectivos controladores)

- Na Escala Global
- Faixa da Standard & Poor's, contudo, serão aceitas notas de classificação de risco de outras agências de classificação com mais de mil certificações, desde que correspondentes às notas de risco expressas.
- **Comprovantes:** relatórios oficiais emitidos pela agência de classificação. Não print de telas.
- **Manutenção da garantia:** nota de classificação deverá ser atualizada anualmente, devendo ser enviada à ANP até 30 de junho de cada ano.

Garantidora Estrangeira

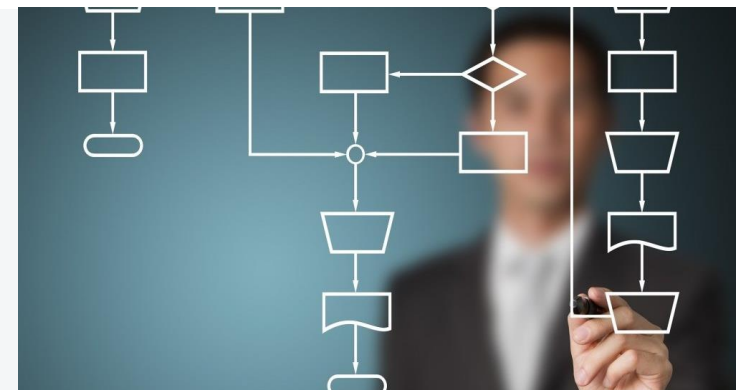
Legal Opinion

A contratada deverá apresentar o parecer jurídico emitido por profissional ou escritório de advocacia habilitado a se pronunciar sobre a jurisdição do país da garantidora.



Habilitação do profissional ou do escritório

- ✓ inscrição na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional do país da garantidora; e
- ✓ o ato constitutivo do escritório devidamente registrado no país de jurisdição da garantidora.



Experiência do profissional ou do escritório na área

- ✓ indicação das suas áreas de atuação
 - ✓ lista das localidades das unidades, e estrutura de recursos humanos
- ✓ comprovar emissão de pareceres nos últimos cinco anos sobre garantias corporativas envolvendo mais de uma jurisdição

A ANP pode indicar as matérias que deverão constar no parecer jurídico. (art. 48 §3º da RANP 854/2021)

- se na **jurisdição da empresa** há **disposição que impeça** a companhia de **firmar o contrato** de Garantia Corporativa,
- se a **Companhia tem poderes** societários para celebrar e **cumprir suas obrigações decorrentes da Garantia Corporativa**, atentando se constituem obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus respectivos termos
- se a **Companhia tomou todas as medidas societárias necessárias para autorizar sua celebração e o cumprimento** de suas obrigações decorrentes das obrigações inscritas na Garantia Corporativa, de acordo com qualquer lei ou regulamentação aplicável
- se as assinaturas dos representantes da Garantidora na Garantia vinculam a Empresa
- se os bens da companhia têm alguma imunidade soberana, e se a submissão dos contratos à lei brasileira como lei aplicável é válida e será reconhecida e executada pelos tribunais da jurisdição da Garantidora.
- se a celebração pela Companhia dos Contratos e o cumprimento de suas obrigações neles decorrentes não violam o documento constitutivo da Companhia;

O Parecer presta-se a analisar se a garantia constituída no Brasil é válida e exequível também nos termos da lei estrangeira, caso seja necessário a execução forçada da obrigação via carta rogatória.

- se os bens da companhia têm alguma imunidade soberana, e se a submissão dos contratos à lei brasileira como lei aplicável é válida e será reconhecida e executada pelos tribunais da jurisdição da Garantidora.
- Se a submissão da Garantia Corporativa à lei brasileira como sua lei aplicável é válida e será reconhecida e executada pelos tribunais de da jurisdição da garantidora, no caso de execução por carta rogatória.
- se a submissão das controvérsias relacionadas aos Contratos à jurisdição brasileira é válida de acordo com as leis de da Jurisdição da garantidora
- se uma sentença final e conclusiva proferida por um tribunal brasileiro competente em relação aos Contratos será executada pelos tribunais de jurisdição da garantidora sem revisão de mérito, sujeita às limitações e requisitos da lei jurisdição da garantidora em relação ao reconhecimento e execução de sentenças estrangeiras.

Limite a ser garantido – Termo

A **garantia corporativa** somente pode ser utilizada para garantir o custo de descomissionamento de um campo com **o valor previsto no Modelo de Aporte Progressivo (MAP)**, enquanto as **reservas 2P do campo** garantido (ou polo) possuem **valor estimado igual ou superior ao custo total do descomissionamento**.



Abrir mão do MAP

garantir o **valor total do descomissionamento** por meio de **Garantia Corporativa**



Continuar - MAP

A Diferença entre o **custo do Descomissionamento e reservas 2P** deverá ser garantido por **outra modalidade de garantia**



o restante do valor do **MAP** através do **Garantia Corporativa**.



Limite a ser garantido – Garantia Corporativa

Uso concomitante de:

Garantia Corporativa

**Termo para Assegurar o
Descomissionamento**


o valor o valor conjunto dos instrumentos não pode exceder os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos III e IV do art. 46e no inciso II do art. 57, da Resolução ANP nº 854/2021, apurado por meio das demonstrações financeiras, considerando o menor limite aplicável.

**Controladora
Estrangeira PL**

4 Bilhões
Nota A = PL 10%

**Controlada
Brasileira PL**

1 Bilhão
Nota AA+ = 10% PL

**Termo + Garantia
corporativa =** 
100 milhões

**Descomissionamento
assegurado pela
própria contratada**

Descomissionamento assegurado pela própria contratada

A ANP pode admitir que a própria contratada assegure os recursos financeiros para o cumprimento da obrigação de descomissionamento, e mediante assinatura de termo com atributo de **título executivo extrajudicial**, na forma do art. 57 da Resolução ANP nº 854/2021.

**Nota de
Classificação
de Risco**



AAA → 30% do Patrimônio Líquido

AA+ → 24% do Patrimônio Líquido

AA → 17% do Patrimônio Líquido

AA - → 10% do Patrimônio Líquido

- Na Escala Nacional Brasil
- Faixa da Standard & Poor's, contudo, serão aceitas notas de classificação de risco de outras agências de classificação com mais de mil certificações, desde que correspondentes às notas de risco expressas.
- **Comprovantes:** relatórios oficiais emitidos pela agência de classificação. Não print de telas.
- **Manutenção da garantia:** nota de classificação deverá ser atualizada anualmente, devendo ser enviada à ANP até 30 de junho de cada ano.

Limite ao Descomissionamento assegurado pela própria contratada

O **Descomissionamento assegurado pela própria contratada** somente pode ser utilizado para garantir o custo de descomissionamento de um campo com o **valor previsto no Modelo de Aporte Progressiva (MAP)**, enquanto as **reservas 2P do campo** garantido (ou polo) possuem **valor estimado igual ou superior ao custo total do descomissionamento**.



Abrir mão do MAP

garantir o **valor total do descomissionamento** por meio de **Termo**.



Continuar - MAP

A Diferença entre o **custo do Descomissionamento e reservas 2P** deverá ser garantido por **outra modalidade de garantia**



o **restante do valor do MAP** através do **Termo**.



Obrigado!

Suzi Barbosa
Coordenadora de Regulação
garantiadescomissionamento@anp.gov.br

Perguntas e Respostas